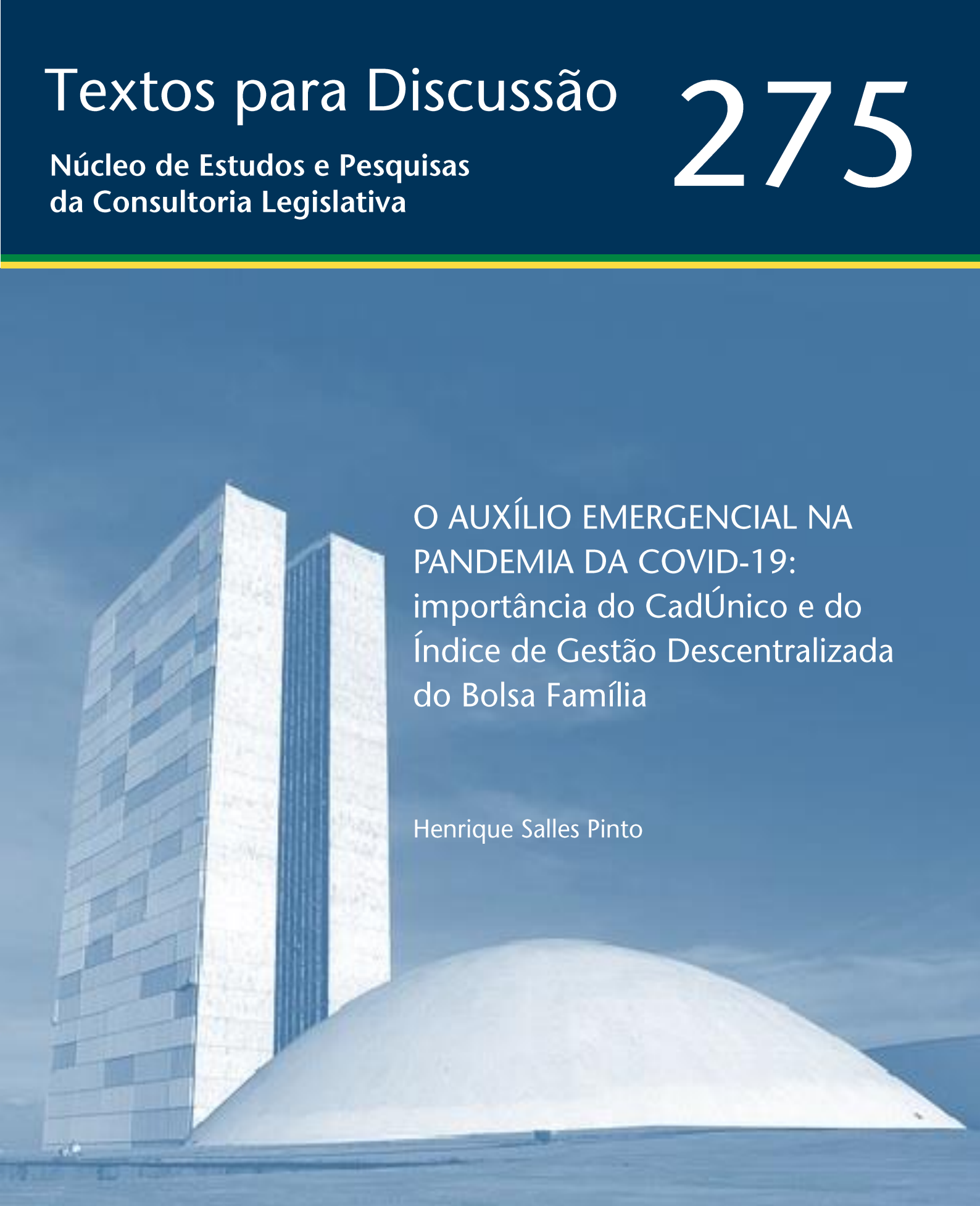


Textos para Discussão

Núcleo de Estudos e Pesquisas
da Consultoria Legislativa

275



O AUXÍLIO EMERGENCIAL NA PANDEMIA DA COVID-19: importância do CadÚnico e do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família

Henrique Salles Pinto

SENADO
FEDERAL



O AUXÍLIO EMERGENCIAL NA PANDEMIA DA COVID-19: importância do CadÚnico e do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família

Henrique Salles Pinto¹

¹ Cientista Político, mestre em Ciência Política e doutorando em Ciências Sociais pela Universidade de Brasília. Consultor Legislativo do Senado Federal. *E-mail:* hsallesp@senado.leg.br

SENADO FEDERAL

DIRETORIA GERAL

Ilana Trombka – Diretora-Geral

SECRETARIA GERAL DA MESA

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho – Secretário Geral

CONSULTORIA LEGISLATIVA

Danilo Augusto Barboza de Aguiar – Consultor-Geral

NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS

Rafael Silveira e Silva – Coordenação

Brunella Poltronieri Miguez – Revisão

João Cândido de Oliveira – Editoração

CONSELHO EDITORIAL

Eduardo Modena Lacerda

Ivan Dutra Faria

Denis Murahovschi

Núcleo de Estudos e Pesquisas
da Consultoria Legislativa



Conforme o Ato da Comissão Diretora nº 14, de 2013, compete ao Núcleo de Estudos e Pesquisas da Consultoria Legislativa elaborar análises e estudos técnicos, promover a publicação de textos para discussão contendo o resultado dos trabalhos, sem prejuízo de outras formas de divulgação, bem como executar e coordenar debates, seminários e eventos técnico-acadêmicos, de forma que todas essas competências, no âmbito do assessoramento legislativo, contribuam para a formulação, implementação e avaliação da legislação e das políticas públicas discutidas no Congresso Nacional.

Contato:

conlegestudos@senado.leg.br

URL: www.senado.leg.br/estudos

ISSN 1983-0645

O conteúdo deste trabalho é de responsabilidade dos autores e não representa posicionamento oficial do Senado Federal.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

Como citar este texto:

PINTO, Henrique Salles. **O Auxílio Emergencial na Pandemia da Covid-19: importância do CadÚnico e do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família**. Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/CONLEG/Senado, mai. 2020 (Texto para Discussão nº 275). Disponível em: <www.senado.leg.br/estudos>. Acesso em: 13 mai. 2020.

O AUXÍLIO EMERGENCIAL NA PANDEMIA DA COVID-19: importância do CadÚnico e do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família

RESUMO

Este trabalho tem o objetivo de analisar como o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e o Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Programa Bolsa Família (PBF) podem ajudar na focalização do auxílio emergencial do governo federal, a fim de beneficiar as famílias de baixa renda no contexto da pandemia da COVID-19.

PALAVRAS-CHAVE: COVID-19. Auxílio emergencial. Gestão descentralizada; CadÚnico. Bolsa Família.

ABSTRACT

This work aims to analyze how the Single Registry of Social Programmes of the Federal Government (CadÚnico) and the Decentralized Management Index (IGD) of Bolsa Família Program (PBF) can contribute to enhance the focus of the federal government emergency aid, in order to benefit low income families in the context of the COVID-19 pandemic.

KEYWORDS: COVID-19. Emergency aid. Decentralized management. Single Registry. Bolsa Família Program.

SUMÁRIO

1	CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA	1
2	A IMPORTÂNCIA DO CADÚNICO PARA OS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA MODERNOS DO BRASIL	2
3	A GESTÃO COMPARTILHADA DO CADÚNICO.....	6
4	O ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA.....	8
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	10
	BIBLIOGRAFIA	12

1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA

O mês de abril de 2020 iniciou-se com o anúncio do governo federal relacionado à concessão de auxílio emergencial a trabalhadores informais de baixa renda no Brasil – valor mínimo de R\$ 600,00 a ser pago em três parcelas para até duas pessoas da mesma família. Até o momento da elaboração deste texto¹, o referido auxílio já havia sido ofertado a mais de 30 milhões de pessoas, na seguinte proporção: 10,5 milhões de inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) que não recebem o Programa Bolsa Família (PBF); 9,6 milhões de beneficiários do Bolsa Família; e 13,1 milhões de cadastrados diretamente pela internet.

Percebe-se que pouco menos da metade dos beneficiários não eram acompanhados pelo CadÚnico e solicitaram o auxílio emergencial pela internet. Não obstante se reconheça a velocidade com que se habilitaram tantas pessoas para receberem os referidos recursos, existem desafios no processo, sobretudo relacionados a fraudes e à ineficácia no registro dos pedidos.

O Ministério da Cidadania vem alertando sobre a falsidade de informações divulgadas pela internet referentes a uma suposta ajuda do governo federal (R\$ 470,00 aos beneficiários do Bolsa Família) para compra de produtos de limpeza e máscaras para prevenir o coronavírus². Além disso, eventual suspensão da exigência do Cadastro de Pessoa Física (CPF) para o recebimento do auxílio emergencial do governo, assunto que foi objeto de discussão judicial³, potencializa a ocorrência de fraudes como a supracitada e atrasa o envio dos recursos às famílias que realmente precisam ser amparadas⁴.

É possível haver, também, casos de pessoas que são elegíveis ao auxílio mas que não têm acesso a eles, seja porque não conseguem se registrar, seja

¹ Texto elaborado em 23 de abril de 2020.

² **Benefício para comprar produtos de limpeza e máscara é Fake News.** Disponível em: <<http://desenvolvimentosocial.gov.br/noticias/beneficio-produtos-de-limpeza-e-mas-ara-e-fake-news>>. Acesso em: 23 abr. 2020.

³ **Presidente do STJ autoriza exigência de CPF regular para auxílio emergencial.** Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2020-abr-20/stj-autoriza-exigencia-cpf-regular-auxilio-emergencial>>. Acesso em: 5 mai. 2020.

⁴ **Auxílio Emergencial: dispensar CPF por benefício permite fraude e atrasa pagamento.** Disponível em: <<https://www.jornalcontabil.com.br/auxilio-emergencial-dispensar-cpf-por-beneficio-permite-fraude-e-atrasa-pagamento/>>. Acesso em: 23 abr. 2020.

porque sequer estão sabendo de sua concessão. Até o final de abril de 2020, mais de 13 milhões de trabalhadores informais tiveram de refazer seu cadastro no aplicativo ou site da Caixa Econômica Federal para terem a possibilidade de receber o referido auxílio⁵.

A realidade dos brasileiros hipossuficientes, contudo, é urgente e requer medidas mais eficazes do poder público. Diante dos desafios ora apresentados, resgata-se, com explicações e exemplificações, uma das sugestões apresentadas no Texto para Discussão nº 272⁶, de nossa autoria, no momento recessivo atual: montar força tarefa para acelerar o registro de famílias hipossuficientes no CadÚnico.

Não se vislumbra, até o momento, qualquer estratégia extraordinária, com o trabalho articulado de gestores públicos nos três níveis de governo, para registrar o público-alvo do auxílio emergencial em questão no CadÚnico, instrumento imprescindível para a política social brasileira ao longo dos últimos anos. As seções seguintes apresentarão breves comentários sobre esse cadastro e sugestões de como o referido trabalho articulado entre União, estados e municípios pode ser realizado.

2 A IMPORTÂNCIA DO CADÚNICO PARA OS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA MODERNOS DO BRASIL

Fala-se com frequência, atualmente, sobre o CadÚnico, mas muito pouco se sabe de sua origem e de seus objetivos. A seção que ora se inicia visa a apresentar breves comentários sobre essas questões.

A política social tem apresentado progressivo aprimoramento ao longo das últimas décadas. A concepção da transferência de renda direta a famílias hipossuficientes, antes entendida por muitos acadêmicos e gestores como clientelismo eleitoral, passou a ser promovida como política pública

⁵ **Mais de 13 milhões de trabalhadores terão que refazer cadastro do auxílio emergencial.** Disponível em: <<https://www.agenciadoradio.com.br/noticias/mais-de-13-milhoes-de-trabalhadores-terao-que-refazer-cadastro-do-auxilio-emergencial-pran208709>>. Acesso em: 30 abr.2020.

⁶ **A pandemia do COVID-19 e suas consequências socioeconômicas:** momento para fortalecer o Bolsa Família. Texto de nossa lavra, publicado em 6 de abril de 2020. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/textos-para-discussao/td272>>. Acesso em: 23 abr.2020.

imprescindível para a superação dos motivos estruturais da extrema pobreza e da insegurança alimentar no Brasil.

A fim de proporcionar controle adequado dos dados das famílias de baixa renda brasileiras, o governo federal criou, por meio do Decreto nº 3.877, de 24 de julho de 2001, o CadÚnico. Com base nas informações desse cadastro, seriam implementados programas públicos direcionados à superação da miséria e da fome no Brasil, reconhecidas como um dos entraves à promoção do pleno desenvolvimento do País.

Importante destacar que, a partir desse momento, formularam-se quatro programas de transferência de renda no âmbito nacional: um direcionado a estimular as famílias a manterem suas crianças matriculadas na rede pública de ensino (Bolsa Escola) e três com o objetivo de promover a segurança alimentar e nutricional dessas famílias (Bolsa Alimentação, Cartão Alimentação e Auxílio Gás). Considerados os objetivos deste estudo, serão resumidas, a seguir, as características desses três últimos programas.

Instituído pelo Decreto nº 4.102, de 24 de janeiro de 2002, o Auxílio Gás concedia benefício financeiro de R\$ 15,00 bimestralmente a famílias pobres e extremamente pobres (com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa), a fim de facilitar-lhes a compra de gás de cozinha. A gestão do programa estava sob responsabilidade do Ministério das Minas e Energia, e seus recursos eram obtidos da arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE).

O Bolsa Alimentação, também conhecido como Programa Nacional de Renda Mínima vinculado à saúde, foi estabelecido pela Medida Provisória nº 2.206-1, de 6 de setembro de 2001. Tinha por objetivo promover condições de saúde e nutrição de gestantes, nutrizes e crianças de seis meses a seis anos e onze meses de idade, por meio da concessão de até R\$ 45,00 mensais às famílias desse público-alvo. O Bolsa Alimentação era coordenado pelo Ministério da Saúde.

A Lei nº 10.689, de 13 de junho de 2003, estabeleceu o Programa Nacional de Acesso à Alimentação (Cartão Alimentação), o qual estava vinculado às ações dirigidas ao combate à fome e à promoção da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN). Essa lei considerava a SAN como a garantia das

pessoas ao acesso alimentar diário, em quantidade suficiente e com a qualidade necessária. O Cartão Alimentação teve sua gestão vinculada ao Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome (MESA), posteriormente transformado no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).

Não obstante a importância dos aludidos programas, destaca-se que suas implementações eram pouco articuladas, havendo sobreposição de benefícios para as mesmas famílias, por um lado, e muitas famílias hipossuficientes sem receber quaisquer desses benefícios, por outro lado. A efetividade dessas políticas, portanto, era baixa, já que não foram capazes de diminuir significativamente a insegurança alimentar e nutricional no Brasil, embora representem marco para o planejamento e a execução de medidas mais efetivas ao longo da primeira década do século XXI.

A gestão articulada das políticas de SAN ganhou importância com a recriação do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) no momento de inauguração da estratégia Fome Zero em 2003. Essa estratégia foi elaborada com base na constatação de que o Brasil tinha, naquela época, 44 milhões de brasileiros, aproximadamente 28% da população, vulnerável à fome (TAKAGI, 2010). Ganhou importância a ideia de que os desafios da segurança alimentar e nutricional estavam muito mais relacionados à insuficiência de renda do que à indisponibilidade de gêneros alimentícios, uma vez que o País já era, nesse momento, um dos principais produtores agrícolas do mundo.

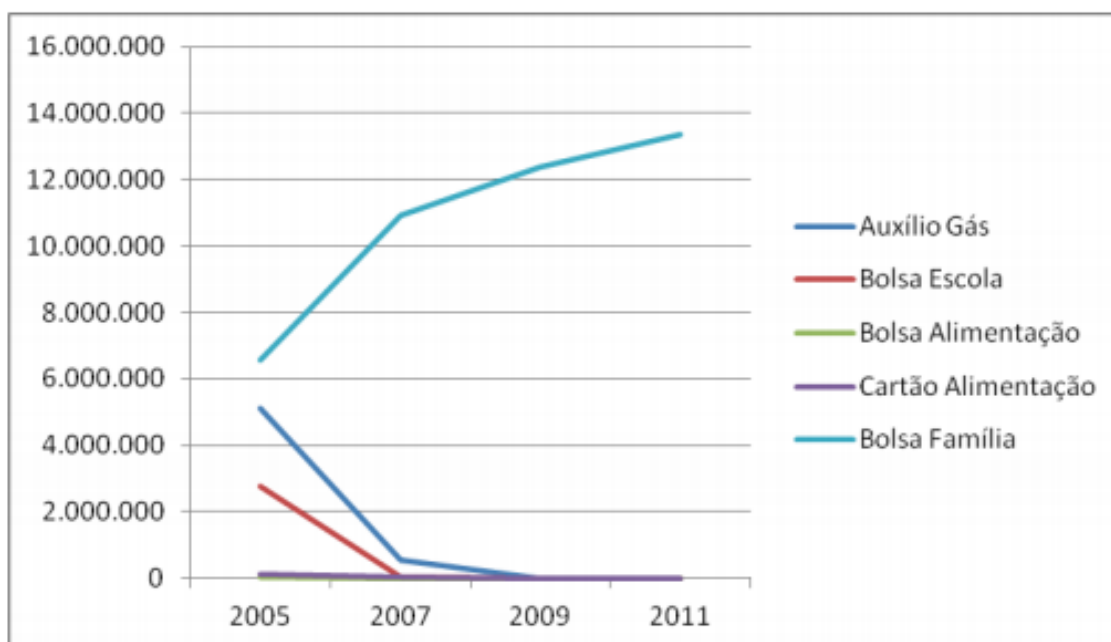
A estratégia Fome Zero representou a racionalização das políticas públicas de superação da insegurança alimentar e nutricional no País. A própria fusão do Auxílio Gás, do Bolsa Escola, do Cartão Alimentação e do Bolsa Alimentação (atualmente denominados Programas Remanescentes) no Programa Bolsa Família possibilitou a gestão das políticas de transferência de renda em um único Ministério, o que contribuiu para que mais famílias hipossuficientes fossem identificadas e recebessem o benefício. A tabela e o gráfico a seguir demonstram a progressiva migração de famílias beneficiárias dos Programas Remanescentes para o Programa Bolsa Família.

Tabela 1: Número de famílias beneficiadas pelos Programas Remanescentes e pelo Bolsa Família entre 2005 e 2011

	2005	2007	2009	2011
Auxílio Gás	5.127.070	567.559	0	0
Bolsa Escola	2.788.848	48.130	0	0
Bolsa Alimentação	53.371	1.505	0	0
Cartão Alimentação	107.907	31.770	0	0
Bolsa Família	6.572.060	10.908.452	12.370.915	13.352.306

Fonte: Matriz de Informação Social (www.aplicações.mds.gov.br). Elaboração própria.

Gráfico 1 – Número de famílias beneficiárias dos Programas Remanescentes e do Programa Bolsa Família entre 2005 e 2011



Fonte: Matriz de Informação Social (www.aplicações.mds.gov.br). Elaboração própria.

Além da importância para organizar a progressiva migração de todos referidos programas remanescentes para o Bolsa Família, o CadÚnico ainda representa instrumento estratégico para a execução de outras políticas sociais, a exemplo da Tarifa Social de Energia Elétrica, do Programa Minha Casa Minha Vida, do Bolsa Verde, entre outros⁷.

⁷ **Cadastro Único. O que é e para que serve.** Disponível em: <<http://www.cidadania.gov.br/Portal/servicos/cadastro-unico/o-que-e-e-para-que-serve-1>>. Acesso em: 28 abr.2020.

O Cadastro Único também é usado para a seleção de beneficiários de programas executados nos níveis estaduais e municipais, demonstrando que constitui instrumento de oferta de diversas políticas públicas a famílias hipossuficientes nos três níveis de governo. Atualmente, em nível federal, o Ministério da Cidadania é o gestor responsável, com importante participação da Caixa Econômica Federal como agente operador que mantém o Sistema de Cadastro Único.

Para se registrar no CadÚnico, é necessário que uma pessoa da família se responsabilize por apresentar as informações de todos os membros da família para o entrevistador. Essa pessoa — denominada Responsável pela Unidade Familiar (RF) — tem de ter obrigatoriamente, pelo menos, 16 anos e deve ser, preferencialmente, do sexo feminino⁸.

3 A GESTÃO COMPARTILHADA DO CADÚNICO

A gestão do CadÚnico não depende apenas do governo federal, havendo participação estratégica dos estados e, principalmente, dos municípios. O registro das informações no Cadastro abrange quatro fases distintas e complementares, de forma a possibilitar ao poder público a compreensão precisa do perfil socioeconômico das famílias cadastradas, aumentando, desta feita, a focalização das políticas públicas implementadas com base nesse registro. As quatro fases supracitadas são⁹:

- identificação e localização das famílias a serem cadastradas;
- entrevista e coleta de dados das famílias identificadas;
- inclusão dos dados no Sistema de Cadastro Único; e
- manutenção das informações existentes na base do Cadastro Único – atualização e confirmação dos registros cadastrais.

⁸ A mulher é preferencialmente a Responsável pela Unidade Familiar por ser mais atenta às necessidades de todos os membros da família, sobretudo idosos e crianças.

⁹ **Processo de cadastramento.** Disponível em: <<http://www.cidadania.gov.br/Portal/servicos/cadastro-unico/gestao-do-cadastro-unico-1/processo-de-cadastramento>>. Acesso em: 28 abr. 2020.

Essas ações abrangem estratégias e ações como Busca Ativa, Cadastramento Diferenciado e Atualização Cadastral, todas direcionadas para aprimorar as informações dispostas no CadÚnico. Bastante conhecida na política de desenvolvimento social executada nos últimos anos, a Busca Ativa tem o objetivo de levar o Estado ao cidadão, sem esperar que as pessoas mais pobres cheguem até o poder público – o Estado assume, explicitamente, o protagonismo no registro dessas pessoas.

Tradicionalmente, um dos grandes desafios do Brasil é proporcionar benefícios à população considerada invisível, aquela que não acessa aos serviços públicos com regularidade e vive fora de qualquer rede de proteção social. Entre os motivos dessa invisibilidade, citam-se: ausência de documentação civil; migrações constantes; residência em territórios conflagrados; pertencimento a populações tradicionais que habitam em áreas isoladas ou distantes; e pertencimento a segmentos socialmente excluídos e desconhecimento de seus direitos, entre outros¹⁰.

A Busca Ativa, portanto, abrange a localização das famílias pobres e extremamente pobres, sua inclusão no CadÚnico e constante atualização desse Cadastro. Ademais, proporciona o direcionamento dessas famílias aos serviços da rede de proteção social, que apresenta três eixos estruturantes, quais sejam:

- 1) políticas de garantia de renda (Bolsa Família, Bolsa Verde, Benefício de Prestação Continuada, Previdência Social);
- 2) inclusão produtiva (geração de trabalho e renda); e
- 3) acesso aos serviços públicos (assistência social, saúde, educação, energia, água, segurança alimentar e nutricional, entre outras).

A Secretaria Especial do Desenvolvimento Social explica que a Busca Ativa se desdobra em três estratégias:

- 1) Busca Ativa para inclusão no Cadastro Único – trata-se de localizar as famílias extremamente pobres, incluí-las no cadastro e manter suas informações sempre atualizadas;

¹⁰ **Busca Ativa.** Disponível em: <<http://mds.gov.br/assuntos/brasil-sem-miseria/busca-ativa>>. Acesso em: 28 abr. 2020.

- 2) Busca Ativa para Acessar Benefícios – incluir no Bolsa Família, no Bolsa Verde, no Fomento a Atividades Produtivas, no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e no Benefício de Prestação Continuada todas as famílias que atendam aos critérios de elegibilidade;
- 3) Busca Ativa para Acessar Serviços – nesse caso, o Estado assegura que as famílias extremamente pobres tenham acesso aos serviços sociais básicos de saúde, saneamento, educação, assistência social, trabalho e segurança alimentar e nutricional, entre outros.

Importante destacar que a Busca Ativa depende de trabalho articulado horizontalmente entre os órgãos do governo federal e, verticalmente, entre União, estados e municípios. A articulação nesses dois sentidos é imprescindível para que se organizem e executem estratégias como: mutirões, campanhas, palestras e atividades socioeducativas; cruzamento de bases de dados, para aumentar a focalização do CadÚnico; promoção de visitas domiciliares dos agentes de saúde do Ministério da Saúde (MS), dos agentes ambientais do Ministério do Meio Ambiente (MMA), entre outros; e a realização de processos de qualificação dos gestores públicos dos três níveis de governo para o atendimento à população brasileira hipossuficiente.

A articulação na perspectiva vertical é possível devido à adesão voluntária de estados e municípios ao CadÚnico e ao Bolsa Família. Após essa adesão, o Ministério da Cidadania tem a possibilidade de mensurar, periodicamente, a gestão dos entes federados no Programa por meio do Índice de Gestão Descentralizada, o qual será explicado na seção seguinte.

4 O ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA

Previsto no art. 8º, § 2º, da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004 (*cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências*)¹¹, o IGD, além de mensurar a gestão articulada do Programa entre União, estados e municípios, viabiliza a implementação das ações de desenvolvimento das famílias beneficiárias e o

¹¹ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.836.htm>. Acesso em: 29 abr. 2020.

acompanhamento e a execução de procedimentos de controle. Ademais, possibilita o cálculo do montante de recursos a serem transferidos aos entes federados a título de apoio financeiro – de acordo com o § 3º do referido artigo, a *União transferirá, obrigatoriamente, aos entes federados que aderirem ao Programa Bolsa Família recursos para apoio financeiro às ações de gestão e execução descentralizada do Programa, desde que alcancem índices mínimos no IGD.*

Já o § 4º do mesmo artigo prevê que, para execução do IGD, cabe ao Poder Executivo Federal regulamentar as seguintes atividades:

- I – os procedimentos e as condições necessárias para adesão ao Programa Bolsa Família, incluindo as obrigações dos entes respectivos;
- II – os instrumentos, parâmetros e procedimentos de avaliação de resultados e da qualidade de gestão em âmbito estadual, distrital e municipal; e
- III – os procedimentos e instrumentos de controle e acompanhamento da execução do Programa Bolsa Família pelos entes federados.

Uma vez que recebam os recursos do IGD, estados e municípios devem submeter suas prestações de contas às suas respectivas instâncias de controle social (ICS)¹². Caso não sejam aprovadas as contas, os recursos financeiros oriundos do IGD devem ser devolvidos pelo ente federado ao respectivo Fundo de Assistência Social, na forma regulamentada pelo Poder Executivo Federal (Lei nº 10.836, de 2004, art. 8º, § 6º).

O cálculo de quanto cada ente federado receberá de recursos do IGD considera o grau de desempenho no que diz respeito a: realização dos procedimentos de cadastramento, gestão de benefícios e de condicionalidades do PBF, articulação intersetorial, implementação das ações de desenvolvimento das famílias e no acompanhamento e efetivação de procedimentos de controle. Todas essas atividades são realizadas pelo Gestor do PBF e do CadÚnico no ente

¹² De acordo com o parágrafo único do art. § 6º da Lei nº 10.836, de 2004, os que participam da Instância de Controle Social exercem serviço público relevante e não serão de nenhuma forma remunerados.

federado, que, uma vez indicado pelo Poder Executivo local, tem a responsabilidade de:

- planejar, implementar e avaliar as ações voltadas para ampliação do acesso das famílias beneficiárias do PBF aos serviços públicos;
- promover a capacitação contínua da equipe técnica do município;
- aprimorar a gestão dos processos de cadastramento;
- gerenciar o acompanhamento das famílias inscritas no Cadastro Único, em especial as beneficiárias do PBF, revisando seus dados nos períodos estabelecidos;
- manter interlocução constante com os setores de orçamento e finanças do município, para mostrar o funcionamento do IGD e onde aplicar os recursos (despesas de custeio ou de investimento), visando aperfeiçoar a qualidade da gestão;
- buscar meios para fortalecer a articulação intersetorial local, além de outros eventuais parceiros que utilizam o Cadastro Único como instrumento de seleção de seus beneficiários para políticas sociais¹³.

Os recursos repassados pelo IGD aos estados e municípios são significativos para a gestão local do CadÚnico e do Bolsa Família. De acordo com o Ministério da Cidadania, apenas em 2017 foram repassados pouco mais de 500 milhões de reais por meio do índice em análise¹⁴.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O exposto demonstra que existem instrumentos já consolidados na gestão de políticas sociais no Brasil que podem auferir mais eficácia ao auxílio financeiro extraordinário concedido pelo governo federal a trabalhadores informais de baixa renda. A ocorrência de fraudes e o número de pouco mais de 13 milhões de trabalhadores informais que tiveram de refazer seu cadastro no

¹³ **IGD-PBF:** entenda as regras do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família. Disponível em: <<https://www.gesuas.com.br/blog/igd-pbf/>>. Acesso em: 29 abr. 2020.

¹⁴ **MDS conclui repasses anuais para gestão do Bolsa Família e Cadastro Único.** Disponível em: <<http://mds.gov.br/area-de-imprensa/noticias/2017/dezembro/mds-conclui-repasses-anuais-para-gestao-do-bolsa-familia-e-cadastro-unico>>. Acesso em: 30 abr. 2020.

aplicativo ou site da Caixa Econômica Federal para ter a possibilidade de receber o referido auxílio, até o final de abril de 2020, demonstram que a situação é preocupante e precisa de respostas urgentes do poder público.

A força tarefa, ou mutirão, sugeridos desde quando se publicou o Texto para Discussão nº 272, é estratégica para o alcance das referidas respostas. O CadÚnico, instrumento comprovadamente útil na gestão de políticas de transferência de renda ao público vulnerável, foi, ao longo da primeira década do século XXI, fundamental para possibilitar a progressiva migração de milhões de brasileiros dos Programas Remanescentes para o Bolsa Família. Atualmente, pode ser decisivo para aumentar a focalização do auxílio emergencial no contexto da COVID-19.

Para tanto, é imprescindível que o governo federal assuma o papel de coordenação e trabalhe em parceria com estados e municípios no registro dos beneficiários no CadÚnico no contexto extraordinário vigente. Importante destacar que, muito provavelmente, as famílias que recebem o auxílio emergencial continuarão demandando ajuda do poder público em período posterior à pandemia do novo coronavírus, e o Cadastro Único também será de grande utilidade para ampará-las, seja na concessão de auxílios financeiros complementares, seja na oferta de oportunidade de inclusão produtiva e de serviços socioassistenciais básicos.

O instrumento para impulsionar a referida articulação nos três níveis de governo já existe: o IGD do Bolsa Família. Os recursos repassados pelo Índice já têm sido usados, tradicionalmente, para aprimorar a gestão de benefícios, das condicionalidades de saúde e educação do Programa, bem como do próprio CadÚnico, com o poder público sendo o protagonista na localização das famílias hipossuficientes por meio da Busca Ativa. Com poucos recursos adicionais e melhor articulação nos três níveis de governo, portanto, pode-se e deve-se fazer mais para atendê-las, sob o risco de prejudicar a própria subsistência em momento tão imprevisível como o atual – conforme palavras do sociólogo Herbert de Souza, “quem tem fome, tem pressa”.

BIBLIOGRAFIA

CASTRO, Josué de. **Geografia da Fome: a fome no brasil**. Rio de Janeiro: O Cruzeiro, 1946.

CASTRO, Josué de. **Geopolítica da Fome**. Rio de Janeiro: Casa do Estudante do Brasil, 1951.

CASTRO, Josué de. **O Problema Fisiológico da Alimentação no Brasil**. Recife: Ed. Imprensa Industrial, 1932.

NERI, M. C., Vaz, F. M., e Souza, P.. Efeitos Macroeconômicos do Programa Bolsa Família: Uma Análise Comparativa Das Transferências Sociais”. **Programa Bolsa Família: uma década de inclusão e cidadania**. Brasília: Ipea: 193-206, 2003.

PINTO, H. S. **A Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil (Parte 1): a modernização do estado e os avanços na superação da fome**. Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/CONLEG/Senado, agosto/2014 (Texto para Discussão nº 150). Disponível em: <www.senado.leg.br/estudos>. Acesso em: 26 mar. 2020.

PINTO, Henrique. **A Pandemia do Covid-19 e suas Consequências Socioeconômicas**. Momento para fortalecer o Programa Bolsa Família (PBF). Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/CONLEG/Senado, Abril/2020 (Texto para Discussão nº 272. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/textos-para-discussao/td272>>. Acesso em: 2 mai. 2020.

Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (IBASE). **Repercussões do Programa Bolsa Família na Segurança Alimentar e Nutricional – relatório-síntese**. – Setembro de 2008.

Missão da Consultoria Legislativa

Prestar consultoria e assessoramento especializados ao Senado Federal e ao Congresso Nacional, com o objetivo de contribuir com o aprimoramento da atividade legislativa e parlamentar, em benefício da sociedade brasileira.



Núcleo de Estudos
e Pesquisas

Consultoria
Legislativa

SENADO
FEDERAL



ISSN 1983-0645